

LEI MUNICIPAL Nº 1.979/2016
DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Dispõe sobre transporte de alunos
municipal e intermunicipal.**

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Em complementação aos artigos 6º e 23, da Constituição Federal, e em conjugação com o disposto no artigo 30, da mesma, fica autorizado o Prefeito Municipal de Boracéia, SP, dentro das condições do município, e após estudos de logísticas, a fornecer transporte escolar auxílio a alunos regularmente matriculados em cursos de nível médio de caráter técnico ou profissionalizante, cursos de educação profissional e cursos de nível superior, em instituições de ensino legalmente reconhecidas, localizadas em outros municípios.

Art. 2º - Para fazer uso deste benefício, o usuário, (aluno), deverá comprovar regularmente a sua assiduidade ao respectivo curso;

§ 1º - O auxílio de que trata este Inciso será concedido mediante solicitação do aluno ou do seu responsável legal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, ficando autorizado o Poder Executivo a efetuar as suplementares e o que entender necessário no PPA, LDO, LOA.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua divulgação, podendo ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Boracéia, 07 de dezembro de 2016

MARCOS VINICIO BILANCIERI
Prefeito de Boracéia

Afixada no quadro de avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU
Secretário